

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

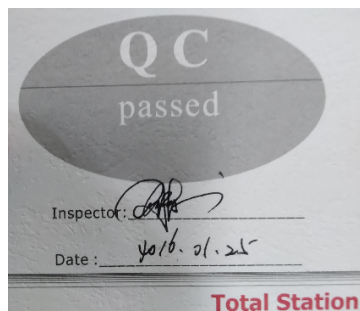
1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informação – DSI		
1.2. Unidade: Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário – GCGS–PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Karla Albuquerque de V. Borges		1.12. Matrícula: 000952-8
1.13. Gerente - Demandante: Ângelo Rizzo Neto		1.14. Matrícula: 001205-7
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Fernando S. P. Hernandez		1.16. Matrícula: 003445-0

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de manutenção e calibração de uma estação total modelo Texcel T22R4, incluindo o fornecimento de certificado de calibração, conforme especificações técnicas constantes do presente termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do serviço de manutenção e aferição da Estação Total, objeto deste termo, tem o intuito de possibilitar que a Gerência de Manutenção do Cadastro Territorial Multifinalitário dê continuidade aos seus trabalhos de levantamento de campo. Tal serviço é necessário devido ao vencimento da calibração do equipamento, conforme registro abaixo:



Última aferição na fábrica em 25/01/2016.

- 3.2. De acordo com a NBR 13133 - Execução de levantamento topográficos - os equipamentos dotados de Medidores Eletrônicos de Distância devem ser calibrados, no máximo, a cada dois anos, através de testes realizados em entidades oficiais com expedição de certificado de calibração.
- 3.3. Um equipamento não calibrado, funcionando fora de suas precisões, pode apresentar resultados prejudicados e imprecisos, comprometendo a qualidade dos dados do levantamento e ocasionando a perda do trabalho realizado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Para plena execução do objeto deste termo de referência a CONTRATADA deverá realizar as seguintes etapas:
 - I.Limpeza da parte Óptica;
 - II.Limpeza da parte metálica;
 - III.Limpeza do Estojo do Equipamento;
 - IV.Verificação e Ajuste dos botões de trava horizontal e vertical;
 - V.Verificação e Ajuste das Bolhas;
 - VI.Verificação e Ajuste do Prumo Óptico;
 - VII.Calibração do Equipamento;
 - VIII.Emissão de Certificado de calibração;
 - IX.Substituição de peças se for o caso;
 - X.Outros reparos identificados na fase de orçamento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.1. Do recebimento:
 - 5.1.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e consequente aceitação;
 - c) Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.
- 5.2. Da Garantia e Assistência Técnica:
 - 5.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 5.4. Encontrando irregularidades, CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção dos itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.
- 5.5. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.2. LOCAL

I.A CONTRATADA deverá executar o objeto em suas dependências, responsabilizando-se pelo recolhimento e entrega do equipamento na Sede da PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras, Belo Horizonte/MG - Sala 143.

II.A CONTRATADA deverá agendar previamente o recolhimento e a entrega do equipamento por meio do telefone (31)3277-8436, de 08:00 às 12:00.

7. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

- 7.1. Não se aplica por tratar-se de execução de serviços.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Não se aplica por tratar-se de execução de serviços.

9. MATRIZ DE RISCO

- 9.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1. Manter, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

- 10.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 10.4. Responder pela correção e qualidade do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 10.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 10.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 10.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da prestação do serviço por parte da CONTRATANTE;
- 10.10. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 10.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 10.12. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste instrumento, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 11.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários à execução do objeto deste termo;
- 11.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;
- 11.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 11.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.;

12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. 0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.10.00.00.100.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 14.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 14.3. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 14.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 14.7. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

- 14.8. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.
- 14.9. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.
- 14.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

15. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura se sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

16. REAJUSTE

- 16.1. Por se tratar de prestação de serviço de manutenção de equipamento, e por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, não cabe aplicação de reajuste.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.” Ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 17.2. Conforme justificativa apresentada no ANEXO I deste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

18. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 18.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 18.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.

- 18.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- 18.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 18.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 18.5.1. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação jurídica

19.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

I. Cédula de identidade;

II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

19.1.1.2. Se pessoa jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;

III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

V. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

19.2. Regularidade Fiscal

19.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

19.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

19.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

19.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

19.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.

19.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.

19.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

19.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

19.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

19.3. Qualificação Técnica

19.3.1. O proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

19.4. Qualificação Econômico-Financeira

19.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta as seguintes informações:

20.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da proponente;

20.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

20.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

20.1.4. Dados do processo: modalidade e número;

20.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;

20.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

20.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

20.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

20.1.9. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

20.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 18;

- 20.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 20.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 20.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 20.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- 20.1.9.6. de independência das propostas;
- 20.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- 20.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
- 20.1.9.9. de que, para a execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
- 20.1.9.10. de que todas as peças que serão trocadas são novas e originais, do mesmo fabricante do equipamento;
- 20.1.9.11. Relatório contendo todos os serviços (conserto/reparo, configurações, ajustes, calibrações e testes de funcionamento) que serão realizados, assim como, a lista de todas as peças que serão substituídas;
- 20.1.9.12. As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 21.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

22. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 22.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA DISPENSA DE GARANTIA

O presente Termo de Referência tem por objeto “a manutenção de estação total topográfica”. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, que serão conferidos e aceitos pela PRODABEL, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

Belo Horizonte, de de 20

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência da área solicitante

Superintendência da área solicitante

Diretoria da área solicitante